



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Gabinete do Ministro
Esplanada dos Ministérios, Bloco J, - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70053-900 - Brasília/DF

OFÍCIO SEI Nº 5879/2024/MDIC

À Sua Excelência o Senhor

LUCIANO BIVAR

Primeiro-Secretário da Mesa da Câmara dos Deputados

Palácio do Congresso Nacional

Praça dos Três Poderes

Brasília - DF

CEP: 70160-900

E-mail: ric.primeirasecretaria@camara.leg.br

Assunto: Requerimento de Informação nº 1970/2024.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 52315.001109/2024-08.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Refiro-me ao **Ofício 1ªSec/RI/E/Nº 193** de 24 de julho de 2024, dessa Primeira-Secretaria, que trata do **Requerimento de Informação nº 1970/2024**, de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto (PL/AM), apresentado em 26/06/2024, o qual solicita informações sobre a conexão entre a Nova Indústria Brasil e a Zona Franca de Manaus.
2. Por oportuno, encaminho a Vossa Excelência as Notas Informativas nº 411/2024/MDIC, nº 449/2024/MDIC, nº 480/2024/MDIC e nº 12/2024/COECE/COGEA/SAE/SUFRAMA, contendo os subsídios necessários ao atendimento da demanda supracitada, reiterando, em tempo, que as informações disponibilizadas não são de natureza sigilosa e que, por isso, serão enviadas por correio eletrônico, conforme orientações procedimentais obtidas nessa Secretaria.

Anexos:

I - [Nota Informativa nº 411/2024/MDIC (SEI 44103811)]

II - [Nota Informativa nº 449/2024/MDIC (SEI 44353648)]

III - [Nota Informativa nº 480/2024/MDIC (SEI 44596348)]

IV - [Nota Informativa nº 12/2024/COECE/COGEA/SAE/SUFRAMA (SEI 44356988)]



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2471420>

2471420

Atenciosamente,

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO
MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, Ministro(a) de Estado**, em 28/08/2024, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44612402** e o código CRC **9313233F**.

Processo nº 52315.001109/2024-08.

SEI nº 44612402



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2471420>

2471420



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Secretaria de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços
Departamento de Transformação Digital e Inovação
Coordenação-Geral de Inovação Tecnológica e Produtiva

Nota Informativa SEI nº 480/2024/MDIC

INTERESSADO(S): Deputado Federal Capitão Alberto Neto (PL/AM)

ASSUNTO: Resposta ao RIC 1970/2024 do Deputado Federal Capitão Alberto Neto (PL/AM) - Informações sobre a conexão entre a NIB e a ZFM

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

- 1.1. A Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), encaminhou o **Requerimento de Informação nº 1.970/2024 – RIC** (Sei 43163225), do Deputado Federal Capitão Alberto Neto, que solicita informações referentes à conexão entre a Nova Indústria Brasil – NIB e a Zona Franca de Manaus – ZFM, formulando os seguintes quesitos:
- 1.2. *1) Por que a ZFM não está expressamente considerada na Missão 2 da Nova Indústria Brasil, que alberga o “Complexo econômico-industrial da saúde resiliente para reduzir as vulnerabilidades do SUS e ampliar o acesso a saúde” bem como não considerou o Polo Industrial na Missão 4, denominada de “Transformação Digital da Indústria para ampliar a produtividade”?*
- 1.3. *2) Quando e como o MDIC tornarão públicas as diretrizes para estimular o setor da bioeconomia em sinergia a Zona Franca de Manaus?*
- 1.4. *3) Quais os mecanismos que o MDIC em parceria com a Suframa para atrair novas fábricas e novos produtos para a ZFM?*

2. ANÁLISE

1) Por que a ZFM não está expressamente considerada na Missão 2 da Nova Indústria Brasil, que alberga o “Complexo econômico-industrial da saúde resiliente para reduzir as vulnerabilidades do SUS e ampliar o acesso a saúde” bem como não considerou o Polo Industrial na Missão 4, denominada de “Transformação Digital da Indústria para ampliar a produtividade”?

2.1. A Zona Franca de Manaus (ZFM) desempenha um papel estratégico na política industrial do Brasil, e sua relevância para diversas missões do plano Nova Indústria Brasil é reconhecida. No entanto, a ausência de uma menção explícita à ZFM nas Missões 2 e 4 se deve à abordagem transversal dessas iniciativas, que visa promover o desenvolvimento industrial em âmbito nacional, sem deixar de lado as particularidades regionais.

2.2. Na Missão 2, que foca no complexo econômico-industrial da saúde, a ênfase está em criar cadeias produtivas específicas. Por exemplo, o quinto objetivo da missão 2 é “Liderar elos das



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2471420>

2471420

cadeias produtivas da saúde intensivos no uso sustentável e inovador da Biodiversidade”. Terão prioridade de financiamento com recursos não reembolsáveis, projetos de desenvolvimento de insumos farmacêuticos ativos (IFAs) oriundos da biodiversidade, medicamentos fitoterápicos, entre outros. Há também linhas de créditos especiais para desenvolvimento de IFAs verdes. Claramente, a ZFM, pela riqueza da sua biodiversidade, se beneficiará das iniciativas voltadas para inovação e fortalecimento da indústria da saúde previstas na Missão 2 da NIB.

2.3. Já na Missão 4, a Transformação Digital da Indústria é uma prioridade que pode impactar positivamente a região, especialmente no que tange à adoção de novas tecnologias de informação e comunicação, o aumento da produtividade e o incentivo à PD&I do setor, que é foco da política estabelecida na ZFM. Informações obtidas no site da SUFRAMA, no endereço <https://www.gov.br/suframa/pt-br/zfm/pdi/resultados/dados-estaticos-pdi-bi>, mostram que no último período disponível, 2022, o investimento de empresas beneficiárias da Lei de TICs da ZFM (Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991) nas modalidades previstas em PD&I somou R\$ 1,7 bilhão, na região. É importante ressaltar que o governo reconhece o papel fundamental da ZFM e, embora não mencionada explicitamente em algumas missões, ela é beneficiária e potencial colaboradora nas metas estabelecidas pelo plano. O MDIC (Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços) está comprometido em garantir que a ZFM seja integrada nas políticas nacionais de desenvolvimento industrial.

2) Quando e como o MDIC tornarão públicas as diretrizes para estimular o setor da bioeconomia em sinergia a Zona Franca de Manaus?

2.4. No âmbito de competência do Departamento de Transformação Digital, Inovação e Novos Negócios (DEIN/SDIC/MDIC), o estímulo ao setor da bioeconomia já está contemplado na legislação vigente, em particular na Lei nº 8.387/1991, regulamentada pelo Decreto nº 10.520/2020, que trata dos incentivos fiscais na Zona Franca de Manaus (ZFM). Essa lei contém disposições importantes para o desenvolvimento de programas prioritários, incluindo aqueles voltados para a bioeconomia.

2.5. Conforme o artigo 2º, §4º, inciso IV, da Lei nº 8.387/1991, as empresas beneficiárias dos incentivos fiscais podem investir em Programas Prioritários, que são definidos como áreas de interesse estratégico para o desenvolvimento tecnológico e econômico da Amazônia. Dentre esses programas, destaca-se o Programa Prioritário de Bioeconomia (PPBio), instituído pela Resolução nº 2/2020 do Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia (CAPDA). O PPBio é o segundo maior programa prioritário em relação aos aportes recebidos das empresas beneficiárias. Conforme informações publicadas no site da SUFRAMA, no endereço <https://www.gov.br/suframa/pt-br/zfm/pdi/resultados/dados-estaticos-pp>, no período de 2018 a 2022, o PPBio recebeu aportes que totalizaram mais de R\$ 65 milhões, ficando atrás apenas do Programa Prioritário Indústria 4.0 e Modernização Industrial (PPI4.0), que recebeu mais de R\$ 110 milhões neste mesmo período.

2.6. Além disso, o artigo 2º, §4º, inciso VII, e o artigo 2º, §18, inciso III, da mesma lei estabelecem que as empresas podem aplicar recursos em organizações sociais com contrato de gestão com o MDIC que realizem PD&I em bioeconomia, além de, no artigo 2º, §18, inciso I, permitir a aplicação de recursos empresariais em projetos tecnológicos com objetivo de sustentabilidade ambiental. Isso reforça o compromisso com o desenvolvimento sustentável, utilizando a biodiversidade amazônica como base para novas tecnologias e produtos.

2.7. O MDIC, em colaboração com a SUFRAMA, continuará a promover a bioeconomia na ZFM assegurando que as diretrizes e incentivos já previstos na legislação sejam amplamente divulgados e aplicados de maneira a maximizar os benefícios para a região.

3) Quais os mecanismos que o MDIC em parceria com a Suframa para atrair novas fábricas e novos produtos para a ZFM?

2.8. A Zona Franca de Manaus (ZFM) foi estabelecida pelo Decreto-Lei nº 288/1967 com o objetivo de atrair novas plantas industriais e produção para a região, incentivando as empresas a se instalarem e produzirem na ZFM em detrimento de outras regiões do Brasil. Isso se dá por meio de vantagens fiscais e competitivas que tornam a produção na ZFM mais atraente para os investidores.

No âmbito de competência do Departamento de Transformação Digital, Inovação e Novos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2471420>

Negócios (DEIN/SDIC/MDIC), a Lei nº 8.387/1991 desempenha um papel crucial ao oferecer incentivos específicos para o setor de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). Além dos benefícios fiscais, essa legislação promove investimentos em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), reforçando a competitividade da ZFM e atraindo novos empreendimentos para a região.

2.10. Esses benefícios fiscais incluem, entre outros, a isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e a redução do Imposto de Importação para insumos e componentes utilizados na produção local. Tais incentivos permitem que as empresas reduzam seus custos de produção, aumentando a competitividade de seus produtos tanto no mercado interno quanto externo. Isso torna a ZFM um local estratégico para investimentos, estimulando o crescimento industrial e a inovação na região.

3. CONCLUSÃO

3.1. A Zona Franca de Manaus (ZFM) foi estabelecida pelo Decreto-Lei nº 288/1967 com o objetivo de atrair novas plantas industriais e produção para a região, incentivando as empresas a se instalarem e produzirem na ZFM em detrimento de outras regiões do Brasil. Isso se dá por meio de vantagens fiscais e competitivas que tornam a produção na ZFM mais atraente para os investidores.

3.2. No âmbito de competência do Departamento de Transformação Digital, Inovação e Novos Negócios (DEIN/SDIC/MDIC), a Lei nº 8.387/1991 desempenha um papel crucial ao oferecer incentivos específicos para o setor de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). Além dos benefícios fiscais, essa legislação promove investimentos em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), reforçando a competitividade da ZFM e atraindo novos empreendimentos para a região.

3.3. Esses benefícios fiscais incluem, entre outros, a isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e a redução do Imposto de Importação para insumos e componentes utilizados na produção local. Tais incentivos permitem que as empresas reduzam seus custos de produção, aumentando a competitividade de seus produtos tanto no mercado interno quanto externo. Isso torna a ZFM um local estratégico para investimentos, estimulando o crescimento industrial e a inovação na região.

Documento assinado eletronicamente

ÉDER MORAES ABDÃO

Chefe de Divisão

Documento assinado eletronicamente

CRISTIANE VIANNA RAUEN

Coordenadora Geral de Inovação Tecnológica e Produtiva

De acordo. Encaminhe-se à consideração do SDIC

Documento assinado eletronicamente

MARCOS TOSCANO SIEBRA BRITO

Diretor do Departamento de Transformação Digital e Inovação

De acordo. Encaminhe-se à Assessoria Parlamentar (ASPAR).



Documento assinado eletronicamente
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2471420>

UALLACE MOREIRA LIMA

Secretário de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços



Documento assinado eletronicamente por **Éder Moraes Abdão, Chefe(a) de Divisão**, em 28/08/2024, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Vianna Rauen, Coordenador(a)-Geral**, em 28/08/2024, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Toscano Siebra Brito, Diretor(a)**, em 28/08/2024, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Uallace Moreira Lima, Secretário(a)**, em 28/08/2024, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44596348** e o código CRC **54AA38AD**.

Processo nº 52315.001109/2024-08.

SEI nº 44596348



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2471420>

2471420



Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Superintendência da Zona Franca de Manaus
Superintendência Adjunta Executiva
Coordenação-Geral de Assuntos Estratégicos
Coordenação de Estudos Econômicos e Empresariais

Manaus, 02 de agosto de 2024

Nota Informativa nº 12/2024/COECE/COGEA/SAE/SUFRAMA

Referente: Requerimento de Informação nº 1.970/2024, referente às informações sobre a **conexão entre a Nova Indústria Brasil e a Zona Franca de Manaus (ZFM)**, do Deputado Federal Capitão Alberto Neto.

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

1.1. A Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), encaminhou à Suframa, por meio do Ofício SEI nº 4950/2024/MDIC (Sei2013847), que consta nos autos do Processo MDIC nº 52315.001109/2024-08, o **Requerimento de Informação nº 1.970/2024 – RIC** (Sei 2013849), do Deputado Federal Capitão Alberto Neto, juntamente com o Ofício 1ªSec/RI/E/nº 193 de 24/07/2024 (Sei2013848), da Primeira Secretária da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados.

1.2. O RIC 1.970/2024, trata sobre solicitação de informações ao Ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), referentes às **informações sobre a conexão entre a Nova Indústria Brasil e a ZFM**.

1.3. De acordo com o RIC 1.970/2024, a demanda solicita as seguintes informações:

- Por que a ZFM não está expressamente considerada na Missão 2 da Nova Indústria Brasil, que alberga o “Complexo econômico-industrial da saúde resiliente para reduzir as vulnerabilidades do SUS e ampliar o acesso a saúde” bem como não considerou o Polo Industrial na Missão 4, denominada de “Transformação Digital da Indústria para ampliar a produtividade”?*
- Quando e como o MDIC tornarão públicas as diretrizes para estimular o setor da bioeconomia em sinergia a Zona Franca de Manaus?*
- Quais os mecanismos que o MDIC em parceria com a Suframa para atrair novas fábricas e novos produtos para a ZFM?*

2. ANÁLISE

2.1. Considerando que o plano da Nova Indústria Brasil (NIB) é recente, amplo, com diversos atores institucionais e, abrangência nacional, é importante que se traga uma síntese sobre referido programa, passando por alguns aspectos como: instituição responsável e entidades integrantes; sua fundamentação; instrumentos utilizados; princípios; missões e metas; e sua abrangência, dentre outros aspectos.

2.2. Ademais, esclarecer que a Zona Franca de Manaus (ZFM) é um modelo de desenvolvimento econômico que tem o objetivo de viabilizar uma **base econômica na Amazônia Ocidental (AMOC) e Amapá, levando efetiva integração produtiva e social da região ao País**, garantindo sobretudo a soberania e o desenvolvimento econômico aliado à proteção ambiental, levando ainda o desenvolvimento econômico aliado à proteção ambiental,



proporcionando melhor qualidade de vida a essas populações.

2.3. Destaca-se que a região tem modelo de industrialização com características distintas, pois enquanto na **ZFM** há expressividade na produção de bens com alta tecnologia (Bens de Informática, veículos de duas rodas, condicionador de ar, dentre outros) e com uma base produtiva consolidada, no **restante dos municípios da AMOC, incluindo as Áreas de Livre Comércio (ALCs)** os estímulos fiscais são para incentivar a produção de bens que tenham em sua composição a matéria-prima regional, foco nos recursos naturais da região e na sustentabilidade.

2.4. A partir desta compreensão será possível atender a demanda, objeto deste Requerimento de Informação.

2.5. Contextualização

2.5.1. As bases do programa da NIB, foram discutidas e produzidas a partir de diálogo entre o governo e o setor produtivo, no decorrer do segundo semestre de 2023, e lançado em janeiro de 2024, com a entrega e divulgação do *Plano de Ação para Neoindustrialização 2024-2026* [1].

2.5.2. Anunciado como uma resposta ao processo de desindustrialização e uma promessa de recuperação do PIB, o plano traz algumas ações governamentais imediatas, especificamente previstas para serem implementadas no período de 2024 a 2026.

2.5.2.1. **Instituição responsável pelo programa e entidades integrantes** – Como responsável, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Industrial (**CNDI**), órgão colegiado do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (**MDIC**), que tem entre suas **competências a de propor ao Presidente da República a política industrial e suas revisões**, conforme o inciso I, art. 2º do Decreto nº11.482/2023 [2].

1. O CNDI é composto por 20 ministérios, pelo BNDES e 21 entidades representativas da sociedade civil, do setor produtivo e dos trabalhadores. Considerando que a demanda do RIC nº 1.970/24 tem como objeto o alcance da NIB ao modelo da ZFM, bem como o papel da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA) no referido programa, neste sentido, verifica-se que os ministérios que integram o CNDI e, que tem aderência, em princípio, com o modelo ZFM são os Ministérios do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (**MDIC**) e o da Integração e do Desenvolvimento Regional (**MDIR**).

2.5.2.2. **Fundamento** - Fundamentado nas premissas de **fortalecer a indústria nacional**, através do **estímulo ao progresso tecnológico e reposicionamento do Brasil no comércio internacional**, tendo claro que somente uma indústria forte é capaz de assegurar o desenvolvimento econômico e social do país.

2.5.2.3. **Instrumentos** - Objetivando estimular a indústria brasileira até 2033, o NIB usa instrumentos tradicionais de políticas públicas, como: **subsídios, empréstimos com juros reduzidos e ampliação de investimentos federais**. O programa também usa **incentivos tributários e fundos especiais** para estimular alguns setores da economia.

2.5.2.4. **Princípios** - O conjunto de princípios que regem a NIB e, conseqüentemente suas missões, se articulam como aqueles entendidos como transversais a todas as ações de desenvolvimento industrial efetivadas pelo Brasil. Os princípios da NIB são definidos pela Resolução nº 1 do CNDI [3], de 06/07/2023, que colocam a **indústria brasileira como instrumento para superação dos grandes gargalos da nossa sociedade**, norteando assim as ações, políticas e instrumentos empreendidos pelo Estado Brasileiro com vistas ao desenvolvimento industrial. Conforme art. 2º da Resolução CNDI nº01/2023, os princípios são os seguintes:

Art. 2º São princípios da nova política industrial:

I- Inclusão socioeconômica; II- equidade, em particular de gênero, cor e etnia; III- promoção do trabalho decente e melhoria da renda; IV- desenvolvimento produtivo e tecnológico e inovação; V- incremento da produtividade e da competitividade; VI- redução das desigualdades, incluindo as



2.5.2.5. **Missões e Metas** - Integram o NIB seis missões específicas (agroindústria, saúde, infraestrutura, transformação digital, bioeconomia e defesa nacional), e suas respectivas metas, quais sejam:

Quadro I – Missões e Metas da NIB

Missão	Meta
1. Cadeias agroindustriais sustentáveis e digitais	– aumentar para 50% participação da agroindústria no PIB agropecuário; – alcançar 70% de mecanização na agricultura familiar; e – fornecer pelo menos 95% de máquinas e equipamentos nacionais para agricultura familiar.
2. Forte complexo econômico e industrial da saúde	– atingir 70% das necessidades nacionais na produção de medicamentos, vacinas, equipamentos e dispositivos médicos, materiais e outros insumos e tecnologias em saúde.
3. Infraestrutura, saneamento, moradia e mobilidade sustentáveis	– diminuir em 20% o tempo de deslocamento de casa para trabalho; e – aumentar em 25 pontos percentuais adensamento produtivo (diminuição da dependência de produtos importados) na cadeia de transporte público sustentável.
4. Transformação digital da indústria:	– digitalizar 90% das indústrias brasileiras; e – triplicar participação da produção nacional no segmento de novas tecnologias.
5. Bioeconomia, descarbonização, e transição e segurança energéticas	– cortar em 30% emissão de gás carbônico por valor adicionado do Produto Interno Bruto (PIB) da indústria; – elevar em 50% participação dos biocombustíveis na matriz energética de transportes; e – aumentar uso tecnológico e sustentável da biodiversidade pela indústria em 1% ao ano.
6. Tecnologias de interesse para a soberania e a defesa nacionais	– autonomia de 50% da produção de tecnologias críticas para a defesa.

Fonte: Plano de Ação para Neoindustrialização 2024-2026

2. Importante salientar que além dos instrumentos tradicionais de políticas públicas citados anteriormente, há outras ações governamentais para a concretude do plano, sejam elas com abrangência nacional e/ou regionais, a exemplo do **Programa Nacional de Mobilidade Verde e Inovação (Mover)**, lançado em 2023, que amplia as exigências de sustentabilidade da frota automotiva e estimula a produção de novas tecnologias nas áreas de mobilidade e logística ou **Programa Selo Verde Brasil**[4], que cria estratégia nacional de certificação de produtos e serviços com menor impacto socioambiental para fortalecer economia verde no Brasil e ampliar acesso a mercados internacionais.

3. Neste sentido ainda, normativos referentes a Zona Franca de Manaus (ZFM) e para manutenção e aperfeiçoamento do seu Marco Regulatório foram aprovados recentemente, a exemplo da aplicação do **prazo constitucional de vigência dos benefícios fiscais** da ZFM às áreas da Amazônia Ocidental (AMOC) e Lei de Informática **até 2073**, através da Lei 14.788/2023 [5], além da possibilidade de estabelecer um **prazo máximo de 120 dias** para análise de propostas de processos produtivos básicos (**PPB**) para indústrias estabelecidas na ZFM por meio da Lei Federal de nº 14.697/2023 [6], trazendo autonomia, celeridade e melhorando o ambiente de negócio. Esses normativos são previsibilidade e segurança jurídica ao modelo.

2.5.2.6. **Abrangência** – Quanto a abrangência do programa da NIB verifica-se que é de âmbito nacional, não distinguindo regiões ou conglomerados específicos, esta afirmativa pode ser vista, no preâmbulo da Resolução CNDI nº01/2023:

Considerando que o crescimento econômico e social do país requer que sua indústria seja forte e competitiva;

Considerando que houve considerável enfraquecimento das políticas de desenvolvimento desde o início da década de 1990, em particular das políticas industriais, de inovação e de exportação;



Considerando que **passou a predominar no país um processo de desindustrialização precoce**, com primarização da estrutura produtiva e encadeamentos menores mais frágeis entre os elos das cadeias;

Considerando que **as exportações do país estão concentradas em produtos de baixa complexidade tecnológica**;

Considerando que **o padrão mundial de comércio se tornou crescentemente concentrado em produtos de maior intensidade tecnológica**; e

Considerando que **a retomada das políticas industriais, de inovação e de fomento de inserção internacional qualificada mais competitiva implica em superar o atraso produtivo e tecnológico**.

4. No entanto, de acordo com o **plano de Ação para a Neoindustrialização da indústria brasileira**, foram definidos três grupos de Instrumentos para os desafios estruturais, a seguir: a) Financeiros, b) **Ambiente de negócios** e c) Instrumentos de contratações públicas para alavancar o desenvolvimento.

5. Destaque entre eles para **Melhoria do Ambiente de Negócios**, que contempla um conjunto de medidas para aumentar a competitividade do setor produtivo nacional, no aprimoramento dos recursos humanos; promoção comercial, redução das ineficiências regulatórias do país, em domínios como propriedade intelectual, metrologia, tributação, infraestrutura e comércio exterior, **valendo-se para o alcance de resultados de ministérios e de instituições como o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MDIR) e a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM)** que tem como objetivo o desenvolvimento regional por meio de um **Sistema Nacional de Territorialização do Desenvolvimento Industrial**, conforme figura 1 (Plano de Neoindustrialização da NIB)

Figura 1 – Desafios estruturais (Ambiente de Negócio)

Desenvolvimento regional		DE-AMB-7
Desenvolver um Sistema Nacional de Territorialização do Desenvolvimento Industrial		
Elaborar proposta de Sistema Nacional de Territorialização do Desenvolvimento Industrial, a ser avaliada pelo CNDI, que inclua o mapeamento das principais aglomerações industriais regionais, arranjos e sistemas produtivos existentes, cidades industriais relevantes e capacidades locais. Este instrumento possibilitará a elaboração, implementação e monitoramento dos impactos no território da Nova Indústria Brasil (NIB), com mais assertividade e precisão.		
Resultado	Principais atores estatais envolvidos	Acompanhamento no CNDI
Proposta de Sistema Nacional de Territorialização do Desenvolvimento Industrial a ser avaliada pelo CNDI	MIDR, MDIC, Sudam, Sudene, Sudeco, MPO, MD, MMA, BNB, BASA, BNDES e consórcios interestaduais	GT de Territorialização

Fonte: Plano de Ação para Neoindustrialização 2024-2026

6. Tanto o MDIR quanto a SUDAM fazem parte de grupos de trabalho de territorialização (GT Territorialização) para elaborar propostas que incluam o mapeamento das principais aglomerações industriais regionais, arranjos e sistemas produtivos.

7. Para a temática, observa-se a convergência da proposta de plano da NIB com as ações do MDIR em relação ao desenvolvimento da Amazônia. A ação que o ministério desenvolve está respaldada na Política Nacional de Desenvolvimento Regional (**PNDR**), que entende a Amazônia como uma macrorregião prioritária, com dificuldades de acesso à renda e déficits de competitividade. Neste sentido prioriza as suas médias ou intermediadoras, para além das capitais, mas que tem o potencial de dinamizar a **via regional, através da diversificação e maior agregação de valor nas áreas produtoras de**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2471420>

commodities agrícolas e minerais. Então o que respalda a atuação do MDR é a PNDR, além destes, leva em consideração outro instrumento que é capitaneado pela Sudam, que é o Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia (PRDA).

8. O PRDA é responsável por fazer um diagnóstico da região e apresentar os programas e projetos necessários à transformação regional no curto, médio e longo prazo. Assim, a SUDAM, através do PRDA e PNDR, atua em prol do desenvolvimento da região Amazônica, onde está localizada a ZFM, AMOC e ALCs.

2.6. Mecanismos para atração de novas fábricas e produtos para Zona Franca de Manaus (ZFM)

2.6.1. A SUFRAMA, através do **Plano de Prospecção de Novos Negócios** (PPNN 2024), com a gestão da Superintendência Adjunta Executiva (SAE), e executada no âmbito da COGIN, sistematiza ações para a prospecção de novos negócios e para a atração de investimentos na área de abrangência da SUFRAMA.

2.6.2. A metodologia de atração envolve a prospecção ativa por empresas, associações e entidades representativas de classe, câmaras de comércio e indústria, consultores, agências de promoção parceiras, embaixadas e consulados.

2.6.3. Público-alvo em 2024:

- a) Empresas com foco nos eixos prioritários (base: PDI 2017-2025, Segmentos com maior faturamento no PIM e tendências globais);
- b) Unidades Regionais da Suframa e sedes em ALCs;
- c) Embaixadas e Consulados;
- d) Entidades Representativas de Classe; e
- e) Agências de Promoção de Investimentos da AMOCAP.

2.6.4. Ganhos e Resultados

- Melhoria da imagem da Suframa no Brasil e no exterior;
- Identificação e participação de novos eventos de interesse;
- Aproximação junto à empresas, consultores e associações, embaixadas e consulados;
- Criação e fortalecimento de rede de contatos; e
- Atração de investimentos com resultados.

Quadro II - Histórico de eventos do PPNN

Evento	Descrição
23° Hospitalar	Principal feira do segmento de produtos hospitalares e de saúde, a feira Hospitalar ocorreu na cidade de São Paulo/SP em maio 2023, equipe multidisciplinar para realizar atendimentos e prospectar as empresas em seus próprios estandes. Processo Sei nº 52710.002198/2023-58.
Eletrolar Show	Principal feira anual de eletrônicos do país, realizada em São Paulo/SP em julho de 2023, com um estande próprio localizado em um dos principais corredores do evento, tendo convidado os parceiros institucionais como o Governo do Amazonas, Processo Sei nº 52710.004025/2023-74.
Intersolar South America	Principal feira do segmento de energias renováveis, com foco na energia fotovoltaica da América do Sul, ocorrido em agosto de 2023 em São Paulo/SP, equipe multidisciplinar da Suframa. Processo Sei nº 52710.005978/2023-50.
Webinar Indústria de Produtos da Saúde	Webinar realizado em agosto/2023, organizado em parceria com a Associação Brasileira da Indústria de Produtos da Saúde (ABIMED), associação de empresas contatada durante a participação da Suframa na feira 23° hospitalar. Contou com apresentações da Suframa voltadas a difundir os incentivos extrafiscais da ZFM e o roteiro para a apresentação de projetos industriais para as indústrias de tecnologia da saúde. Processo Sei nº 52710.004242/2023-64



Feira China International Fair for Investment & Trade (CIFIT)	Suframa participou da CIFIT 2023, principal feira de atração de investimentos e promoção comercial do calendário chinês, ocorrida em setembro de 2023, na cidade de Xiamen, província de Fujian. Com realização de palestra no Seminário Bilateral para Cooperação e Negócios entre os Estados do Brasil e da China e de encontro de negócios que contou com reuniões diretas com diversas empresas interessadas em investir no Brasil e na Zona Franca de Manaus. Processo sei nº 52710.005512/2023-54.
---	--

Fonte: Coord. Geral de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais – COGIN

2.6.5. Além do Plano de Prospecção de Novos Negócios (PPNN), a SUFRAMA planeja e executa o Plano de Integração e Interiorização do Desenvolvimento (PIRD), executado pela Autarquia nos anos de 2023 e 2024, em conjunto com diversas instituições parceiras como a SUDAM e o Banco da Amazônia (BASA), e tem o objetivo de fortalecer o ecossistema de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) na Amazônia Ocidental (Estados do Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima) e no Estado do Amapá, como também de ampliar a capilaridade dos benefícios fiscais da indústria e comércio, e dos conhecimentos sobre a ZFM, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico e sustentável da região.

2.6.6. O PIRD de 2024, teve a participação de aproximadamente 1.500 pessoas, e ocorreu nos cinco Estados da AMOC, incluindo o Amapá, conforme calendário a seguir:

1. Itacoatiara - 07/03/2024 (Sei 52710.001937/2024-75)
2. Roraima - 20-21/03/2024 (Sei 52710.001182/2024-17)
3. Rondônia - 17-18/04/2024 (Sei 52710.001838/2024-93)
4. Amapá - 22-23/05/2024 (Sei 52710.001712/2024-19)
5. Acre - 12-13/06/2024 (Sei 52710.001628/2024-03)

3. CONCLUSÃO

3.1. De acordo com a proposta da Nova Indústria Brasil (NIB), o plano governamental de implantação da nova política industrial é amplo, não exclusivo a determinadas regiões ou setores industriais, assim contemplando Zona Franca de Manaus, os estados da Amazônia Ocidental, bem como as Áreas de Livre Comércio.

3.2. Ademais, o modelo Zona Franca de Manaus está contemplado em todas as 06 missões do plano da NIB, se for levada em consideração a potencialidade de recursos naturais da região.

3.3. Ainda assim, o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MDIR) e a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), atuam em grupo de trabalho de territorialização, na elaboração de propostas que incluam o mapeamento das principais aglomerações industriais regionais, arranjos e sistemas produtivos da região amazônica, por meio do PNDR e PRDA.

3.4. Sobre a atração de novas empresas e produtos, a SUFRAMA além de outros instrumentos, utiliza efetivamente os Planos de Prospecção de Novos Negócios (PPNN) e o Plano de Integração e Interiorização do Desenvolvimento (PIRD), e que já resultam positivamente para a região da ZFM.

3.5. Sendo o que tínhamos a informar, encaminhamos a presente nota para apreciação e deliberação superior.

[1] <https://www.gov.br/mdic/pt-br/composicao/se/cndi/plano-de-acao/nova-industria-brasil-plano-de-acao.pdf>

[2] <https://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-n-11.482-de-6-de-abril-de-2023-475785896>

[3] <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cndi/mdic-n-1-de-6-de-julho-de-2023-497261392>

[4] <https://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-n-12.063-de-17-de-junho-de-2024-566218411>

[5] https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Lei/L14788.htm

[6] http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/L14697.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2014.697%2C%20DE%2011.Art.



Documento assinado eletronicamente por **Edimary Porto Dias, Economista**, em 13/08/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2471420>



Documento assinado eletronicamente por **Patry Marques Bosca, Coordenador de Estudos Econômicos e Empresariais**, em 13/08/2024, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida na http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2017926** e o código CRC **23660D58**.

Referência: Processo nº 52710.006624/2024-11

SEI nº 2017926



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2471420>

2471420



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Secretaria de Economia Verde, Descarbonização e Bioindústria

Nota Informativa SEI nº 411/2024/MDIC

INTERESSADO(S): Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos do MDIC

ASSUNTO: Resposta da SEV ao **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 1970/2024** e autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto (PL/AM), apresentado em 26/06/2024, o qual solicita informações sobre a conexão entre a Nova Indústria Brasil e a Zona Franca de Manaus.

QUESTÃO RELEVANTE:

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 1970/2024 e autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto (PL/AM), apresentado em 26/06/2024, o qual solicita informações sobre a conexão entre a Nova Indústria Brasil e a Zona Franca de Manaus.

1. **Por que a ZFM não está expressamente considerada na Missão 2 da NIB, que alberga o “Complexo econômico industrial da saúde resiliente para reduzir as vulnerabilidades do SUS e ampliar o acesso à saúde”, bem como não considerou o Polo Industrial de Manaus-AM na Missão 4 “Transformação Digital da indústria para ampliar a produtividade”?**

A Missão 2 tem como meta aspiracional ampliar a participação da produção no País de 42% para 70% das necessidades nacionais em medicamentos, vacinas, equipamentos e dispositivos médicos, materiais e outros insumos e tecnologias em saúde. As prioridades de financiamento não reembolsáveis, certamente, podem contemplar a Zona Franca de Manaus (ZFM), a exemplo de medicamentos fitoterápicos provenientes da biodiversidade da Amazônia, assim como tecnologias de informação e conectividade, como *softwares* e aplicativos, inteligência artificial - IA, internet das coisas e sistemas digitais; e ferramentas de IA que aceleram o recrutamento em ensaios clínicos, haja vista que o Polo Industrial de Manaus tem uma base bem estabelecida de fornecedores de bens de informática no âmbito da política industrial.

De igual forma, a Missão 4 foi pensada também levando em consideração as indústrias instaladas na área de abrangência da Zona Franca de Manaus e possui total aderência com a exigência de que parte do faturamento das indústrias beneficiadas pelo regime fiscal diferenciado, invistam 5% Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), contrapartida que encontra no desenvolvimento de nichos industriais, como Indústria 4.0, produtos digitais, e semicondutores sua razão de existir. Vale notar que, embora aos temas ligados à Legislação que trata dos incentivos próprios da ZFM, em especial no que diz respeito a PD&I e Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento da Amazônia (CAPDA), formalmente estejam sob a competência de Departamentos da Secretaria de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços (SDIC), a Secretaria de Economia Verde, Descarbonização e Bioindústria (SEV), tem se dedicado a buscar alternativas que possam aprimorar o modelo atual, de maneira a incluir a ZFM como área privilegiada na atração dos chamados “investimentos verdes”, lastreados na biodiversidade típica da Região.

Quando e como o MDIC tornará públicas as diretrizes para estimular o Setor de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2471420>

2471420

Bioeconomia em sinergia com a Zona Franca de Manaus?

Preliminarmente, cabe esclarecer que as boas práticas no Governo Federal determinam que as políticas (industriais e de bioeconomia, inclusive), sejam tornadas públicas tão logo estejam harmonizadas e devidamente formalizadas, a exemplo do que foi feito com a própria NIB, que tem entre suas missões uma dedicada à “Bioeconomia”: Missão 5: “Bioeconomia, descarbonização e segurança energéticas para garantir os recursos para as gerações futuras”.

Isso posto, mais do que diretrizes, a prática tem demonstrado o quanto o tema “Bioeconomia” é prioritário para o Ministério, quando se observa que a atual gestão criou uma Secretaria Nacional dedicada, deu continuidade e levou a cabo a reformulação do antigo Centro de Biotecnologia da Amazônia, criado em 2002, cujo modelo de negócios foi redesenhado para que passasse a funcionar como “Centro de Bionegócios da Amazônia”.

Agora com personalidade jurídica própria, sob a gestão de uma Organização Social, desde o segundo semestre de 2023, o CBA encontra-se em plena operação e apto a cumprir a missão de desenvolver tecnologias e novos negócios a partir do aproveitamento sustentável dos recursos naturais da biodiversidade da Amazônia.

Desta forma, este “novo” CBA, atuando em sintonia e de maneira complementar com a Suframa, pode executar políticas públicas para o setor de “Bioeconomia” aproveitando as sinergias existentes, sob supervisão do MDIC.

O fato de o atual Secretário da SEV/MDIC exercer também a função de Presidente do Conselho de Administração do CBA, corrobora as afirmações colocadas até aqui a respeito da atenção prioritária do Ministério com a Bioeconomia.

Por fim, merece destaque a edição de duas portarias no final de 2023, as quais relacionam-se à temática de bioeconomia e, em particular, à atuação do CBA na região: i) Portaria MDIC/Suframa nº 11, de 27 de dezembro de 2023, que “regulamenta o disposto no inciso III do § 18 do art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, relativo às aplicações em organizações sociais que mantenham contrato de gestão com o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços e que promovam e incentivem a realização de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação na área de bioeconomia com sede ou atividade principal na Amazônia Ocidental ou no Estado do Amapá”; e ii) Portaria GM-MDIC nº 378, de 28 de dezembro de 2023, que “regulamenta o investimento em pesquisa, desenvolvimento e inovação de que trata o inciso VII do § 4º do art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991 e o inciso VII do § 1º do art. 5º do Decreto nº 10.521, de 15 de outubro de 2020, relativo às aplicações em organizações sociais que mantenham contrato de gestão com o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços e que promovam e incentivem a realização de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação na área de bioeconomia com sede ou atividade principal na Amazônia Ocidental ou no Estado do Amapá”

Ambas as portarias viabilizaram a possibilidade de o CBA, como Organização Social, captar recursos financeiros diretamente junto às empresas instaladas na Zona Franca de Manaus e que sejam obrigadas a investir parcela mínima de seu faturamento em atividades de PD&I.

Desta forma, espera-se que o CBA possa ampliar suas atividades por meio de diversas fontes de captação e financiamento de recursos públicos e privados, que possibilitem implementar parcerias com diversas outras empresa e instituições para alavancar o desenvolvimento sustentável na região amazônica.

3. Quais os mecanismos que o MDIC, em parceria com a Suframa, oferece para atrair novas fábricas e novos produtos para a ZFM?

O MDIC, na condição de Ministério Supervisor da Autarquia, e de maneira mais próxima pelo próprio ministro, na condição de Presidente do Conselho de Administração da Suframa (CAS), tem trabalhado de maneira regular e contínua com a Superintendência da Suframa, no sentido de manter a atratividade e fluxo de investimentos destinados à Zona Franca de Manaus.

Para além disso, como é de conhecimento de Vossa Excelência, seguem vigentes o manancial de dispositivos legais que garantem, constitucionalmente, as vantagens competitivas da ZFM na atração de entos, até 2073, como o DL 288/67 e atualizações e regulamentações posteriores, entre as mais es a Lei 8.387/1991 e o Decreto 10.521/2020.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2471420>

Mesmo com uma reforma fiscal em curso, as melhores informações disponíveis sinalizam que a Bancada Parlamentar ligada à Região Norte trabalha fortemente para que as vantagens comparativas da ZFM sejam mantidas.

Ainda assim, a SEV/MDIC tem se debruçado sobre os motivos que fizeram com que todas as condições diferenciadas, citadas acima, não tenham sido suficientes para atrair investimentos em Cosméticos, Perfumaria e Medicamentos. Setores sobre os quais a biodiversidade amazônica possui elevado potencial e apelo.

O entendimento, compartilhado com interlocutores locais, é de que o próprio DL 288/67 contribui de maneira substancial para a pouca atratividade, ao colocar entre as exceções elencadas no §1º, do Artigo 3º, "...produtos de perfumaria ou de toucador, preparados e preparações cosméticas...".

Por fim, em que pese não se tratar de assunto atualmente sob responsabilidade da SEV/MDIC, parece-nos que os Processos Produtivos Básicos (PPB), no formato como se encontram, dificultam (ou inviabilizam) investimentos em setores cuja preponderância de matéria-prima regional, obtida a partir da biodiversidade, componha o produto em quantidade proporcionalmente pequena, como no caso de cosméticos e perfumaria, mas especialmente em medicamentos, onde uma gota de princípio ativo determina toda a característica e singularidade do produto.

Para encaminhar melhor o assunto, trabalhamos para criar as condições formais que possibilitem, a produtos como estes, um tratamento diferenciado, em área formal e tecnicamente competente no MDIC, por meio de um Processo Produtivo Verde (PPV), que, entre outros critérios, consideraria a relevância da incorporação das matérias-primas originárias do patrimônio genético do bioma, como forma de estimular o Setor de Bioeconomia e promover a atração de investimentos, em setores estratégicos para o País, na Zona Franca de Manaus. Algumas destas soluções potenciais dependem de ações que se encontram na governança do MDIC, e estamos trabalhando nisso, enquanto outras dependem do Parlamento, como os ajustes no DL 288/67 e regulamentações posteriores.

CLEILA GUIMARÃES PIMENTA

BOSIO

PAULO SÉRGIO BRETAS DE ALMEIDA

SALLES

Diretora do Departamento de Bioindústria e Insumos Estratégicos da Saúde

Diretor do

Departamento de Patrimônio Genético e Cadeias Produtivas dos Biomas e Amazônia

De acordo. Encaminhe-se à consideração do Secretário de Economia Verde, Descarbonização e Bioindústria

Documento assinado eletronicamente

RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG

Secretário de Economia Verde, Descarbonização e Bioindústria

De acordo. Encaminhe-se o processo para à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos do MDIC



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2471420>

2471420



Documento assinado eletronicamente por **Cleila Guimarães Pimenta Bosio, Diretor(a)**, em 07/08/2024, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sérgio Bretas De Almeida Salles, Diretor(a)**, em 07/08/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Sobral Rollemberg, Secretário(a)**, em 07/08/2024, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44103811** e o código CRC **365E8021**.





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Secretaria-Executiva
Conselho Nacional de Desenvolvimento Industrial

Nota Informativa SEI nº 449/2024/MDIC

ASSUNTO: Resposta da Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Desenvolvimento Industrial (CNDI) ao **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 1970/2024** e autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto (PL/AM).

1. A presente Nota Informativa tem por objeto atender ao **Requerimento de Informação nº 1970, de 2024**, de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto (PL/AM), que requer do Excelentíssimo Ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, Senhor Geraldo Alckmin, informações sobre a conexão entre a Nova Indústria Brasil e a Zona Franca de Manaus (ZFM).

Inicialmente, apresentamos considerações mais abrangentes quanto ao processo de desindustrialização e ao contexto de formulação da nova política industrial, denominada Nova Indústria Brasil (NIB).

1) A desindustrialização precoce

2. Nos últimos 30 anos países da América Latina, inclusive o Brasil, passaram pelo processo de desindustrialização precoce. A precocidade do fenômeno se expressa pela diminuição acelerada da porcentagem da indústria no PIB sem que a renda per capita tenha atingido patamares elevados e o dinamismo de economia de serviços moderna ainda não tenha sido alcançado. Trata-se de desindustrialização diferente da observada nos países centrais, por incorporar as seguintes dimensões conjunturais: a manutenção de nível médio de renda; a estagnação do crescimento industrial e da produtividade; e a declínio da complexidade econômica.

3. Nesse contexto, se faz urgente uma estratégia nacional para a neointustrialização brasileira, consubstanciada no programa Nova Indústria Brasil (NIB), fundada em cinco pilares: a inovação tecnológica; o aumento das exportações; a melhoria do posicionamento nas cadeias internacionais de valor; o avanço contínuo da produtividade e a inclusão social; e a sustentabilidade ambiental. Espera-se com isso que o país possa superar a desindustrialização precoce com base nos elementos fundamentais da indústria contemporânea, aproveitando as oportunidades do mundo atual.

2) A metodologia e a governança da Nova Indústria Brasil

4. O processo de desindustrialização com a declínio da complexidade tecnológica e a estagnação da produtividade atingiu a todos os setores produtivos brasileiros com maior ou menor intensidade.

5. A complexidade das novas cadeias globais de valor, a inserção internacional soberana do Brasil e a necessidade de adensamento das cadeias produtivas constituem um quadro complexo e multifacetado, envolvendo a necessidade de articular múltiplas instituições, públicas e privadas, para efetivar uma nova trajetória de industrialização.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2471420>

6. Para dar conta desta complexidade, a metodologia da Nova Indústria Brasil se baseia em três dimensões, a saber, (i) a dimensão participativa, (ii) a dimensão de coordenação, e (iii) articulação de múltiplos atores, e na adoção do conceito de missões.

2.1) A dimensão participativa

7. A política de neointustrialização tem como primeiro pilar metodológico o processo participativo, o diálogo e concertação com os trabalhadores, empresários, academia e instituições sociais. As instâncias colegiadas são fundamentais nessa perspectiva metodológica participativa e de articulação para formação de consensos estáveis e duradouros.

8. O Conselho Nacional de Desenvolvimento Industrial, criado em 31 de dezembro de 2004, foi retomado, ampliado e renovado. Após oito anos de inatividade, o Decreto 11.482/23 reformulou o CNDI, agora ampliado com vinte ministérios, o BNDES e vinte e uma representações institucionais da sociedade civil, e com uma instância intermediária de governança, o Comitê Executivo.

9. Entre junho e outubro de 2023, foram organizadas 45 reuniões envolvendo o Comitê Executivo do CNDI, os Grupos de Trabalho das seis missões que compõem os eixos centrais da nova política, e as oficinas de escuta da sociedade civil, quando foram mapeados gargalos e instrumentos críticos para sua implementação. O processo participativo foi o elemento central da atuação do CNDI, que promoveu fóruns de participação com 55 entidades privadas de diferentes áreas e com 24 órgãos do governo. A escuta ativa das demandas dos atores sociais, por meio de reuniões, debates e contribuições textuais, resultou em mais de 529 propostas sistematizadas. Esta última atividade, realizada em outubro de 2023, contou com o apoio da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) e da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI), na relatoria dos trabalhos.

2.2 A dimensão de coordenação e articulação

10. O segundo pilar metodológico é a articulação da Nova Indústria Brasil com outras ações estratégicas do Governo Federal. A Nova Indústria Brasil é uma política pública abrangente e ambiciosa, na altura dos desafios e demandas do desenvolvimento brasileiro. É por isso que – a partir da lógica de grandes missões com impacto na Sociedade – ela está articulada com outras iniciativas estratégicas do Governo Federal.

11. A base do novo desenvolvimento socioeconômico sustentável é constituída por essa articulação entre a Nova Indústria Brasil, o Programa de Aceleração do Crescimento, ou Novo PAC, e o Plano de Transformação Ecológica, tendo em vista a grande dimensão dessas políticas e seu reforço mútuo.

12. A articulação com o Novo PAC é fundamental para garantir que o poder de compra do Estado seja direcionado para apoiar a Nova Indústria Brasil. Essencial sublinhar que importantes experiências bem-sucedidas ao redor do mundo, como a chinesa e a norte-americana, contaram massivamente com o poder de compra do Estado no âmbito da política industrial, fator decisivo para o resultado alcançado nesses países. Ademais, a demanda do Novo PAC tem potencial de ser um motor para a política industrial em função da magnitude do Programa, que possui previsão de R\$ 1,7 trilhão distribuídos em nove eixos de investimentos por toda a economia nacional.

13. Em função da centralidade desse alinhamento, foi criada a Comissão Interministerial de Inovações e Aquisições do Programa de Aceleração do Crescimento (CIIA-PAC). O decreto constitutivo da CIIA-PAC (nº 11.630/2023) estabeleceu expressamente, em seu art. 1º, “o objetivo de fomentar o adensamento e as inovações tecnológicas nas cadeias produtivas e nos setores articulados pelo Novo PAC, em alinhamento com a política industrial definida no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Industrial”.

Nesse sentido, “a CIIA-PAC deverá orientar o uso do poder de compra do Estado nas ações e do Novo PAC para o estímulo ao desenvolvimento produtivo e tecnológico e à inovação

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2471420>



sustentável, ambiental e socialmente, de modo a contribuir para os processos de neindustrialização e de transição ecológica.” (Decreto n. 11.630/2023, art. 1º, parágrafo único).

15. Além dessa Comissão, o Novo PAC conta também com a Comissão Interministerial de Qualificação Profissional, Emprego e Inclusão Socioeconômica do Programa de Aceleração do Crescimento (Qualifica-PAC), a quem compete, entre outras coisas, “identificar necessidades de qualificação profissional para atender às cadeias produtivas e aos setores econômicos abrangidos pelo Novo PAC, de maneira integrada e articulada com os processos de neindustrialização e de transição ecológica” (Decreto n. 11.631/2023).

16. Outra dimensão essencial é a articulação com o Plano de Transformação Ecológica, que busca promover a economia verde. Uma ênfase importante é a criação de novos instrumentos ou o aperfeiçoamento dos existentes, de forma a auxiliar o País a consolidar uma trajetória produtiva e tecnológica mais sustentável. Dentre os principais instrumentos está a introdução de novas linhas de crédito voltadas para o desenvolvimento sustentável; o aperfeiçoamento do ambiente regulatório e do licenciamento ambiental; o aprimoramento dos mecanismos de concessão e das parcerias público-privadas. Mais especificamente, entre as principais medidas estão: a criação do mercado regulado de carbono; a criação da taxonomia sustentável brasileira; a emissão de títulos soberanos sustentáveis; e a reformulação do Fundo Clima.

17. Vale reforçar que a dimensão regional, essencial a qualquer política sistêmica, é também um princípio norteador dessas políticas.

18. Por fim, pode-se afirmar que estas medidas representam um avanço histórico no sentido de superar limitações estruturais da nossa política industrial e torná-la convergente com as experiências internacionais bem-sucedidas. Sobretudo, porque a nova política industrial reforça e complementa os grandes programas do governo que apoiam o setor produtivo nacional.

2.3 A dimensão de estruturação por Missões

19. O terceiro pilar metodológico é que a Nova Indústria Brasil será orientada por Missões, segundo os conceitos formulados pela economista Mariana Mazzucato e as melhores práticas internacionais, como as adotadas recentemente pela União Europeia. As missões estão centradas na solução de grandes problemas sociais do País. A lógica da política de neindustrialização estruturada por missões pressupõe trabalho coordenado, articulado e sinérgico entre diferentes agendas de políticas públicas, buscando superar a “visão de silo” que tradicionalmente limita os impactos das ações de governo.

20. Ao invés de políticas verticais, subordinadas ao ecossistema institucional das políticas industriais convencionais, a estratégia agora passa pela colaboração horizontal entre vários setores, na lógica de forças-tarefa multi e interinstitucionais. Esses grupos multifuncionais devem abranger toda a cadeia de valor de pesquisa e inovação, da pesquisa básica à aplicação, assim como áreas de fronteira experimentais. A arquitetura institucional deve funcionar de forma a permitir espaços de descoberta não previsíveis no *script* original. A internet, por exemplo, foi descoberta sem um roteiro *ex ante* definido, mas pela necessidade de resolver o problema da ausência de interconexão entre computadores.

21. Ao invés de escolher setores, uma política industrial orientada por missões, deve indicar os problemas para orientar a estratégia de inovação em diversos setores. Neste sentido, a estratégia não só ataca falhas de mercado conhecidas, mas pode criar mercados em setores de fronteira. Assim, a lógica da política “orientada à missão” depende de um processo de negociação política relativamente complexo e da construção de consensos que gerem compromissos políticos duradouros. Essa arquitetura flexível de governança implica espaços de ajuste, inclusive no modelo de financiamento, evitando a sobreposição de esforços ou as lacunas decisórias, combinando uma lógica decisória *top-down* com uma lógica mais



2.4 A Governança da Nova Indústria Brasil

22. A governança da Nova Indústria Brasil também está fundamentada em três dimensões distintas e complementares. A primeira delas é a estrutura formal e institucional de instâncias colegiadas que compõe a política, como o Conselho Nacional de Desenvolvimento Industrial, que é composto pelos titulares de 20 ministérios e do BNDES e por 21 representantes da sociedade civil; o Comitê Executivo do CNDI que é presidido pela Secretaria de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços do MDIC; a Secretaria-Executiva do CNDI; os Grupos de Trabalho das Missões, criados por atos específicos do Comitê Executivo, cuja função é a de identificar gargalos e instrumentos, bem como recomendar propostas para os respectivos Planos de Trabalho de cada missão e, na fase de implementação, auxiliar no monitoramento; e os Grupos de Trabalho Temáticos, também criados pelo Comitê-Executivo, com vistas a aprofundar temas relevantes e específicos que, pela sua transversalidade, impactam o conjunto das missões.

23. Os Grupos de Trabalho temáticos criados até o momento são:

GT para Redução do Custo-Brasil;

GT para Coordenação das Ações de Financiamento ao Desenvolvimento Industrial;

GT para Coordenação das Ações de Territorialização e Desenvolvimento Regional; e

GT sobre Formação, Qualificação e Fixação de Pessoal de Nível Superior para o Desenvolvimento Tecnológico para Atuação na Indústria (recém aprovado e a ser implementado).

24. A segunda dimensão da governança é a estratégia de elaboração e implementação da Nova Indústria Brasil. Esta se baseia em seis missões industriais que contam com o engajamento dos atores em redes colaborativas, conforme já foi exposto, e que podem ter sua execução promovida pelos seguintes instrumentos:

No que tange aos instrumentos de incentivo à demanda:

- Comércio exterior
- Compras públicas

No que tange aos instrumentos de incentivo à oferta:

- Incentivos Fiscais e Tributários
- Adoção e disseminação de novas tecnologias
- Financiamento e garantias
- Subvenção econômica
- Investimento Externo Direto

No que tange aos instrumentos regulatórios e institucionais:

- Melhoria da Regulação
- Articulação e coordenação
- Mecanismos de desenvolvimento regional
- Estudos e diagnósticos
- Pesquisa e desenvolvimento

No que tange aos instrumentos de melhoria do ambiente de negócios:

- Formação de recursos humanos
- Infraestrutura da qualidade
- Propriedade intelectual

25. Uma outra dimensão – central em todo modelo efetivo de governança - são os processos de monitoramento e avaliação *ex ante* e *ex post* das iniciativas da Nova Indústria Brasil.

26. As agendas propositivas de cada uma das seis missões estabelecidas serão monitoradas e acompanhadas pela Secretaria Executiva por meio de sistemas de monitoramento e avaliação (M&A) para gestão da informação e meios de divulgação e garantia de transparência. O monitoramento e avaliação serão feitos colaborativamente com as instituições públicas e privadas participantes do CNDI e suas



is.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2471420>

3. As seis missões e os oito princípios da Nova Indústria Brasil

27. Segundo o Art. 4º da Resolução CNDI/MDIC nº 1, de 06/07/2023, republicada em 20/07/2023 (https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-cndi/mdic-n-1-de-6-de-julho-de-2023-*-497534395), as missões da Nova Indústria Brasil constituem-se por meio da promoção de:

- I. Cadeias agroindustriais sustentáveis e digitais para a segurança alimentar, nutricional e energética;
- II. Complexo econômico industrial da saúde resiliente para reduzir as vulnerabilidades do SUS e ampliar o acesso à saúde;
- III. Infraestrutura, saneamento, moradia e mobilidade sustentáveis para a integração produtiva e o bem-estar nas cidades;
- IV. Transformação digital da indústria para ampliar a produtividade;
- V. Bioeconomia, descarbonização, e transição e segurança energéticas para garantir os recursos para as futuras gerações; e
- VI. Tecnologias de interesse a soberania e a defesa nacionais.

28. As Políticas Orientadas à Missão, promoveram um importante avanço para os formuladores de programas e ações do Estado, pois elas têm como fundamento o arranjo de instrumentos, as parcerias entre o setor público e o setor privado, para o alcance de um objetivo social. Nesse sentido, as missões orientam os recursos orçamentários, a atuação das instituições públicas de diversas esferas, em prol de um objetivo comum, como pode ser verificado na publicação "Prioridade - Neoliberalização, Trabalho, Emprego e Renda: PPA 2024-2027", do Ministério do Planejamento e Orçamento, disponível em https://www.gov.br/planejamento/pt-br/assuntos/plano-plurianual/arquivos/relatorios-planejamento-nacional/book_2024_07_23-neoliberalizacao_compressed.pdf.

29. No caso da Nova Indústria Brasil as suas seis missões se articulam em um conjunto de princípios definidos pela Resolução CNDI/MDIC nº 1, já mencionada, a saber:

- I - Inclusão socioeconômica;
- II- Equidade, em particular de gênero, cor e etnia;
- III- Promoção do trabalho decente e melhoria da renda;
- IV- Desenvolvimento produtivo e tecnológico e inovação;
- V- Incremento da produtividade e da competitividade;
- VI- Redução das desigualdades, incluindo as regionais;
- VII- Sustentabilidade;
- VIII- Inserção internacional qualificada.

30. A Nova Indústria Brasil desdobrou as seis missões em objetivos específicos. Os objetivos específicos devem ser vistos como um *roadmap* a ser seguido. O esforço coletivo foi o de construir objetivos que visam o fim da política pública e não o meio.

4) Respostas às perguntas formuladas pelo Requerimento de Informação

Pergunta 1) Por que a ZFM não está expressamente considerada na Missão 2 da Nova Indústria Brasil, que alberga o “Complexo econômico industrial da saúde resiliente para reduzir as vulnerabilidades do SUS e ampliar o acesso a saúde” bem como não considerou o Polo Industrial na Missão 4, denominada de “Transformação Digital da Indústria para ampliar a produtividade”?

31. A presente resposta desta SE-CNDI, complementa a resposta da Nota Informativa SEI nº 411/2024/MDIC, de 2024 (SEI 44103811), elaborada pela Secretaria de Economia Verde, Descarbonização e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2471420>

32. Informa-se que o Plano de Ação 2024-2026 da Nova Indústria Brasil (NIB), pode ser acessado por: <https://www.gov.br/mdic/pt-br/composicao/se/cndi/plano-de-acao/nova-industria-brasil-plano-de-acao.pdf>

33. Quanto à **missão nº 2 da NIB** “Complexo econômico industrial da saúde resiliente para reduzir as vulnerabilidades do SUS e ampliar o acesso à saúde”, os seus objetivos específicos são:

- I. desenvolver tecnologias e adensar a produção nacional de bens e serviços em saúde, com vistas a reduzir a dependência externa, ampliar o acesso à saúde no SUS e preparar o Complexo Econômico-Industrial da Saúde (CEIS) para o enfrentamento de emergências futuras em saúde pública;
- II. liderar a pesquisa, o desenvolvimento, a inovação e a produção de tecnologias e serviços voltados à prevenção, ao diagnóstico e ao tratamento de doenças endêmicas e negligenciadas no país e na região;
- III. desenvolver tecnologias da informação e da comunicação, com domínio nacional de dados, de forma a ampliar a capacidade de resposta do SUS e expandir e qualificar a oferta de produtos e a prestação de serviços de saúde;
- IV. fortalecer a capacidade nacional em pesquisa clínica e pré-clínica em tecnologias críticas ligadas à prevenção e ao tratamento de doenças e agravos com maior impacto para a sustentabilidade do SUS; e
- V. liderar elos das cadeias produtivas da saúde intensivos no uso sustentável e inovador da biodiversidade.

34. Os desafios da referida missão são os seguintes:

- Minimizar a importação de insumos básicos, hoje em 90%, na ordem de US\$ 20 bilhões;
- Alinhar as políticas industriais e de comércio exterior;
- Aumentar a efetividade da indução ao investimento privado;
- Reduzir do custo do crédito, especialmente para equipamentos e insumos;
- Aumentar a produção nacional de equipamentos médicos, que hoje atende 50% da demanda;
- Integrar e articular do uso do poder de compra nos diversos entes federativos;
- Promover inovações disruptivas na área da saúde.

35. Para alcançar os objetivos específicos da missão, os seus desafios e as metas, são conjugados os seguintes instrumentos, resumidos por tipo:

- As prioridades de financiamento:
 - Não reembolsáveis: medicamentos e Insumos Farmacêuticos Ativos (IFAs) inovadores; tecnologias de informação e conectividade; dispositivos médicos e seus componentes críticos.
 - Reembolsáveis: IFAs verdes, químicos e biológicos; terapias avançadas e novas tecnologias para desenvolvimento de vacinas.
- Ambiente de negócios (regulação, propriedade intelectual/infraestrutura da qualidade):
 - Isonomia tributária nas compras governamentais, instituir regras para a racionalização do custo regulatório, reforma da Lei do Bem, regulação sanitária.
 - Identificação, por meio da análise de patentes, de potencialidades de produção local;
 - painel analítico sobre tecnologias farmacêuticas depositadas no país; reduzir o prazo de exame; atendimento aos mais altos padrões internacionais.

- Contratações públicas: Novo PAC Saúde – R\$ 30 bilhões até 2026. Estratégia Nacional



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2471420>

para o Desenvolvimento do Complexo Econômico-Industrial da Saúde.

36. Cabe mencionar o **Programa de Desenvolvimento e Inovação Local (PDIL)** do Ministério da Saúde, que tem por finalidade promover o desenvolvimento da produção e inovação local voltados aos desafios em saúde, a sustentabilidade e resiliência do Sistema Único de Saúde - SUS e a ampliação do acesso à saúde, a fim de reduzir a vulnerabilidade produtiva e tecnológica do SUS. O Programa faz parte da Estratégia Nacional para o Desenvolvimento do Complexo Econômico-Industrial da Saúde, e é orientado pela Matriz de Desafios Produtivos e Tecnológicos em Saúde, composta pelos desafios em saúde e soluções produtivas e tecnológicas, apresentadas na forma dos blocos de Preparação do Sistema de Saúde para Emergências Sanitárias (Bloco I) e de Doenças e Agravos Críticos para o SUS (Bloco II). Assim, com vistas a subsidiar a apresentação de novas propostas de PDIL, este material traz orientações para elaboração e submissão de proposta de projeto de PDIL.

37. O documento "**Orientações para elaboração e submissão de propostas de Programa de Desenvolvimento e Inovação Local – PDIL**" encontra-se disponível no sítio eletrônico do Ministério da Saúde: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sectics/deceis/publicacoes/elaboracao-e-submissao-de-propostas-de-pdil.pdf/view>.

38. No mesmo Ministério há o Programa para Ampliação e Modernização de Infraestrutura do Complexo Econômico-Industrial da Saúde (PDCEIS), instituído pela Portaria GM/MS Nº 2.262, de 8 de dezembro de 2023.

39. Conforme o art. 3º da referida Portaria, são objetivos do Programa para Ampliação e Modernização de Infraestrutura do Complexo Econômico-Industrial da Saúde – PDCEIS:

- I - Consolidar projetos e ações realizados pelas instituições para o desenvolvimento, transferência de tecnologia e inovação de produtos estratégicos para o SUS;
- II - Articular os investimentos para a ampliação de capacidades produtivas e tecnológicas com a Matriz de Desafios Produtivos e Tecnológicos, no âmbito da Estratégia Nacional para o Desenvolvimento do Complexo Econômico-Industrial da Saúde;
- III - Fomentar a implementação e a modernização da infraestrutura de desenvolvimento, produção e inovação de instituições públicas e privadas sem fins lucrativos no âmbito do CEIS; e
- IV - Viabilizar a capacidade produtiva, tecnológica e de inovação necessárias à execução do Programa de Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo - PDP, do Programa de Desenvolvimento e Inovação Local - PDIL, do Programa para Preparação em Vacinas, Soros e Hemoderivados - PPVACSH, do Programa de Produção e Desenvolvimento Tecnológico para Populações e Doenças Negligenciadas -PPDN, dentre outros.

40. O modelo de proposta de Projeto para o Programa para Ampliação e Modernização de Infraestrutura do Complexo Econômico-Industrial da Saúde (PDCEIS) pode ser acessado por: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sectics/deceis/publicacoes/modelo-proposta-de-projeto-pdceis.pdf/view>

41. É oportuno lembrar que o referido Plano de Ação 2024-2026 da Nova Indústria Brasil (NIB) alcança todo o território nacional. Todavia, Nísia Trindade, Ministra da Saúde, anunciou iniciativas altamente relevantes no campo da ciência, tecnologia e inovação na Amazônia (<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2024/julho/em-conferencia-da-sbpc-ministra-da-saude-anuncia-investimento-de-r-443-milhoes-em-acoes-de-fomento-a-pesquisa>), na conferência realizada durante a 76ª Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), na Universidade Federal do Pará (UFPA), para impulsionar do progresso científico, a saber:

- Implementação do projeto Genoma SUS – uma rede de colaboração acadêmica, cujo objetivo é sequenciar 21 mil genomas em 2024, criando uma base científica que vai



permitir o avanço nas pesquisas que servem como base para tratamento e diagnóstico de doenças.

- Criação de um centro âncora na Amazônia, a expectativa é a investigação do processo saúde-doença em questões ligadas ao envelhecimento, câncer, doenças neurodegenerativas, cardiovasculares, endócrinas, infectocontagiosas, raras, dentre outras. “Ao falar de ciência, tecnologia e informação, também estamos falando de transformação social e ecológica”, concluiu.

- Está prevista a criação de uma rede de pesquisa na área de clima, biodiversidade, bioeconomia e saúde.

42. No que se refere à **missão nº 4 da NIB** “Transformação digital da indústria para ampliar a produtividade”, também objeto da pergunta, os seus objetivos específicos são:

I. fortalecer e desenvolver empresas nacionais competitivas em tecnologias digitais disruptivas e emergentes, em segmentos estratégicos para a soberania digital e tecnológica;

II. aumentar a produtividade da indústria brasileira por meio da incorporação de tecnologias digitais, especialmente as desenvolvidas e produzidas no país;

III. reduzir a dependência produtiva e tecnológica do país em produtos nano e microeletrônicos e em semicondutores, fortalecendo a cadeia industrial das tecnologias da informação e comunicação;

IV. aumentar a participação de empresas nacionais no segmento de plataformas digitais; e

V. realizar a atualização tecnológica das regiões industriais maduras.

43. Os desafios da referida missão são os seguintes:

- Formar e capacitar mão de obra em TICs e semicondutores no ensino básico e superior;

- Fomentar a coordenação e a colaboração entre governo, ICTs e empresas em torno de prioridades nacionais;

- Disseminar o uso de plataformas digitais nacionais nos diversos setores da economia;

- Incrementar investimentos em inovação e internacionalização para a modernização da infraestrutura e exportações em TICs; e

- Minimizar a dependência de soluções importadas, geradas pelo baixo desenvolvimento de hardware no País.

44. Para alcançar os objetivos específicos da missão, os seus desafios e as metas, são conjugados os seguintes instrumentos, resumidos por tipo:

- Prioridades de Financiamento:

Não reembolsáveis: semicondutores, IA generativa, robótica avançada 6G.

Reembolsáveis: semicondutores, robôs industriais, IA generativa.

- Ambiente de negócios (Regulação, Propriedade Intelectual/Infraestrutura da Qualidade): Infraestrutura para a conectividade: trabalhar no aprimoramento regulatório com foco na ampliação da conectividade no país, na prevenção de litígios tributários e na atualização da Lei de TIC. Patentes essenciais, padronização de produtos e sistemas digitais.

- Contratações Públicas: Estratégia Nacional de Governo Digital, soluções de IA para o poder público, rede privativa de comunicação da Administração Pública Federal.

- Ações específicas para o alcance da Missão: Brasil Mais Produtivo; Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores (Novo PADIS); depreciação acelerada; e retomada do Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica



Avançada (CEITEC).

45. Em que pese, via de regra, o Plano de Ação 2024-2026 da Nova Indústria Brasil (NIB) alcançar todo o território nacional, há ações em que são dirigidas especificamente à região norte. Foi incluído, na missão “Transformação digital da indústria para ampliar a produtividade” da NIB, o Programa Nacional de Melhoria da Cobertura e da Qualidade da Banda Larga Móvel (ConectaBR), constante da página 72 do mencionado Plano de ação:

Programa Nacional de Melhoria da Cobertura e da Qualidade da Banda Larga Móvel (ConectaBR)

Lançado pela Portaria MCom nº 10.787, de 19 de outubro de 2023, busca garantir que a população de periferia, áreas rurais e aglomerados subnormais, de qualquer região do País, possa experimentar a mesma qualidade de serviço disponível nos maiores centros urbanos. O principal ator estatal envolvido é o Ministério das Comunicações.

Leilão 5G - Garantir o cumprimento das seguintes ações do Leilão:

Implantação do Programa Amazônia Integrada e Sustentável (PAIS): implementação de redes de transporte subfluviais em fibra óptica na Região Norte do país. Destaca-se a conclusão da implantação da Infovia 00, interligando Macapá a Santarém, atendendo três cidades ao longo do leito dos rios, com internet de alta qualidade a 50 escolas, a 16 pontos de Justiça (TRE, TJ e TRFs) e a nove centros de pesquisa e universidades. Por sua vez, a Infovia 01 também foi implantada, com mais de 1 mil km de cabos de fibras ópticas lançados nos rios da Amazônia, podendo alcançar nove municípios, 132 escolas, 11 hospitais públicos, nove fóruns e 3 milhões de residentes com redes de transporte de internet de alta velocidade. A implementação das infovias de responsabilidade da Entidade Administradora da Faixa de 3,5 GHz (EAF) será dividida em duas etapas. A primeira etapa contempla as infovias 02, 03 e 04, com mais de 2 mil km de cabos que ligarão municípios de Amazonas, Amapá, Pará e Roraima. A infovia 02 (prevista para 2024) irá interligar Tefé a Tabatinga, conectando 13 cidades e com atendimentos previstos para 130 escolas e mais 39 atendimentos incluindo prefeituras, hospitais, pontos de Justiça e das Forças Armadas. A Infovia 03, com finalização prevista para 2024, irá interligar Macapá a Belém, possibilitando atender cinco cidades, 50 escolas e mais 15 atendimentos de prefeituras, hospitais, pontos de Justiça e do Exército Brasileiro. A Infovia 04 (prevista para 2024) irá interligar quatro cidades entre Boa Vista e Manaus, via Novo Airão, possibilitando atender 40 escolas e 12 instituições, abrangendo pontos de Justiça, prefeituras, hospitais e o Exército Brasileiro. Na segunda etapa, serão implementadas as infovias 05, 06 e 08, com mais de 6 mil km de cabos conectando municípios de Amazonas, Rondônia e Acre. Trata-se de iniciativa sustentável que preserva a natureza na região.

Compromissos de Abrangência de atender todos os municípios brasileiros com 4G e 5G, conforme os cronogramas específicos por porte de municípios. O principal ator estatal envolvido é o Ministério das Comunicações.

Pergunta 2) Quando e como o MDIC tornarão públicas as diretrizes para estimular o setor da bioeconomia em sinergia a Zona Franca de Manaus?

46. A presente resposta desta SE-CNDI, complementa a resposta da Nota Informativa SEI nº 411/2024/MDIC, de 2024 (SEI 44103811), elaborada pela Secretaria de Economia Verde, Descarbonização e Bioindústria, deste Ministério.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2471420>

47. **Uma das missões da NIB, a de nº 5, é “Bioeconomia, descarbonização, e transição e segurança energéticas para garantir os recursos para as gerações futuras”, e os seus objetivos específicos são:**

- I. Expandir a capacidade produtiva da indústria brasileira por meio da produção e da adoção de insumos, inclusive materiais e minerais críticos, tecnologias e processos de baixo carbono, com eficiência energética;
- II. Fortalecer as cadeias produtivas baseadas na economia circular e no uso sustentável e inovador da biodiversidade, desenvolver indústrias da bioeconomia e promover a valorização da floresta em pé e o manejo florestal sustentável;
- III. Adensar cadeias industriais para a transição energética, com vistas à autonomia, à eficiência energética e à diversificação da matriz brasileira;
- IV. desenvolver tecnologias estratégicas para a descarbonização, a transição energética e a bioeconomia, catalisando vantagens intrínsecas do país com vistas ao protagonismo de empresas brasileiras no mercado doméstico e internacional; e
- V. garantir a segurança energética, estimulando uma produção de petróleo e gás de baixo custo e baixa pegada de carbono.

48. Os desafios da referida missão são os seguintes:

- Ampliar parcerias entre academia, setor privado e fundos internacionais para pesquisa aplicada;
- Incentivar a inovação tecnológica com foco na descarbonização;
- Estimular a qualificação profissional com foco nos setores da bioeconomia e transição e eficiência energética;
- Regulamentar as compras governamentais com foco na bioindústria;
- Promover a nacionalização de produção de equipamentos voltados à geração de energia renovável;
- Desenvolver as rotas tecnológicas “verdes”.

49. Para alcançar os objetivos específicos da missão, os seus desafios e as metas, são conjugados os seguintes instrumentos, resumidos por tipo:

- Prioridades de Financiamento:
 - Não reembolsáveis: soluções tecnológicas para redução de emissões; desenvolvimento de biocombustíveis do futuro; geração de energias renováveis; minerais estratégicos; bioprodutos e bioinsumos a partir de fontes renováveis.
 - Reembolsáveis: bioprodutos e bioinsumos; captura de carbono; diesel verde; hidrogênio de baixo carbono; tecnologias de armazenamento de energia.
- Ambiente de negócios (Regulação, Propriedade Intelectual/Infraestrutura da Qualidade):
 - Mapeamento de políticas internacionais de incentivo à transição energética; aperfeiçoamento da regulação de logística reversa e harmonização entre as legislações dos entes federativos; instrumentos normativos para aumentar a oferta de gás para a indústria; mercado de carbono.
 - Implementar ações da Estratégia Nacional de Propriedade Intelectual (ENPI); capacitação de agentes do ecossistema de inovação da Região Amazônica em temas de propriedade intelectual; Selo Verde Brasil e Selo Amazônia.
- Contratações Públicas: Energia solar em obras do Minha Casa Minha Vida; painéis fotovoltaicos e aerogeradores com conteúdo local e margem de preferência no Novo PAC.



- Ações específicas para o alcance da Missão: Aumento da vantagem competitiva da indústria nacional (Reiq); transição energética; melhorar a oferta de gás no país; ações de apoio à economia verde; **valorização da Amazônia**; atração de investimentos nessa indústria nascente e posicionamento do Brasil frente ao mundo; ações para impulsionar cadeias de valor que valorizem a floresta em pé e o uso sustentável de florestas nativas.

50. Em que pese, via de regra, o Plano de Ação 2024-2026 da Nova Indústria Brasil (NIB) alcançar todo o território nacional, há ações em que são dirigidas especificamente à região norte e à Amazônia. Foram incluídas na missão “Bioeconomia, descarbonização, e transição e segurança energéticas para garantir os recursos para as gerações futuras”, as seguintes ações, com menção da página onde se encontra no referido Plano de Ação:

Instrumento regulatório e de superação do Custo Brasil

Aperfeiçoamento da regulação referente à logística reversa e harmonização entre as legislações dos entes federativos sobre o tema (pág. 80)

A logística reversa é parte da economia circular. Caracteriza-se por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial para reaproveitamento em seu ciclo, em outros ciclos produtivos ou em outra destinação final ambientalmente adequada. As diferentes legislações ao longo dos diversos entes federativos introduzem complexidade e custos excessivos à atividade produtiva. Assim, a harmonização das variadas regulações possibilita uma maior eficiência ao mesmo tempo que mantém as devidas exigências necessárias para a efetivação da economia circular.

Resultado: Minuta de decreto para o aperfeiçoamento da regulação referente à logística reversa; Principal ator estatal: GT para Redução do Custo Brasil; Acompanhamento no CNDI: GT para Redução do Custo Brasil

Ambiente de negócios (pág. 81)

A logística reversa é parte da economia circular, como mencionado no item anterior. Estão ainda previstas iniciativas de capacitação de agentes do Ecossistema de Inovação da Região Amazônica em temas de Propriedade Intelectual por meio de parcerias entre o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) e o Sebrae. Trabalha-se para constituir um observatório de tecnologias verdes em parceria do INPI com o Instituto Federal do Amazonas (Ifam) e a Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa). Prevê-se, ainda, novas rodadas de matchmaking em tecnologias verdes entre empresas e instituições científicas e tecnológicas para desenvolvimento tecnológico colaborativo. Assim sendo, o MDIC trabalhará para instituir rede de "transferidores de tecnologias" relacionadas ao uso de bioinsumos da Amazônia, tomando como partida o estudo realizado sobre patentes depositadas a partir de bioinsumos da Região Amazônica.

Resultado: Implementação da Estratégia Nacional de Propriedade Intelectual (ENPI); Principais atores estatais envolvidos: MDIC, GIPI, Suframa, INPI; Acompanhamento no CNDI: GT para Redução do Custo Brasil

Ambiente de negócios (pág. 81)

Certificação de produtos e atendimento aos requisitos de sustentabilidade, eficiência energética e padrões ambientais baseados nas melhores práticas internacionais, mas



adaptados às peculiaridades brasileiras, sempre que necessário. Assegurar a qualidade, a segurança e a conformidade de produtos e processos relacionados a energias renováveis, insumos para tecnologias de baixo carbono e bio substitutos é essencial para competir no mercado global. Dessa maneira, a Infraestrutura da Qualidade desempenha um papel vital na certificação de produtos e na garantia de que atendam aos requisitos de sustentabilidade, eficiência energética e normas ambientais, aumentando a confiança dos consumidores e a aceitação nos mercados internacionais.

Resultado: Estratégia Nacional de Infraestrutura da Qualidade (ENIQ); Principal ator estatal: MDIC; Acompanhamento no CNDI: GT para Redução do Custo Brasil

Instrumento de Propriedade Intelectual (pág. 82)

Programa Selo Verde: Tem por objeto desenvolver uma estratégia nacional de certificação e avaliação de conformidade de produtos e de serviços brasileiros que comprovadamente possuem ciclo de vida socioambiental responsável, cumprindo normas, padrões e regulamentos ambientais nacionais, promovendo a sustentabilidade ambiental, contribuindo para a competitividade e para o acesso do mercado de produtos brasileiros ao mercado internacional.

Resultado: Programa Selo Verde em operação; Principal ator estatal: MDIC; Acompanhamento no CNDI: GT Missão 5 Bioeconomia.

Instrumento de Infraestrutura da Qualidade (pág. 82)

Programa Selo Amazônia

O Programa encontra-se em elaboração, em parceria entre o MDIC e o Sebrae. A Consulta Pública foi efetuada por meio da Circular nº 1, de 18 de outubro de 2023, da Secretaria de Economia Verde, Descarbonização e Bioindústria do MDIC. Trata-se do programa brasileiro de normalização e de certificação que visa estabelecer normas voluntárias para produtos e serviços produzidos na Amazônia Legal, com insumos da região e em respeito a critérios de sustentabilidade ambiental e social. O programa foi concebido para ser instrumento de valorização dos produtos da Amazônia, capaz de agregar valor, gerar renda para a comunidade local e contribuir para o desenvolvimento de bionegócios na região.

Resultado: Programa Selo Amazônia em operação; Principal ator estatal: MDIC; Acompanhamento no CNDI: GT Missão 5 Bioeconomia

Instrumento específico para o alcance da Missão (pág. 84)

Transição Energética - Programa Energias da Amazônia

Tem o foco em descarbonizar os sistemas isolados da Amazônia, que têm sua geração predominantemente feita a diesel. A redução virá tanto pelas interligações dos sistemas isolados ao sistema interligado nacional como pela adoção de medidas para hibridizar esses sistemas, principalmente com energia solar associada a tecnologias de armazenamento.

Principal ator estatal envolvido: MME

Transmissão para Transição: Programa para ampliar a integração de fontes renováveis ao sistema interligado nacional por meio de ampliação significativa do investimento e aperfeiçoamento da regulamentação para permitir a integração de sistemas de armazenamento de energia. Serão três leilões cujos investimentos somarão R\$ 56



bilhões. Esses investimentos, que ocorrerão nos próximos anos, gerarão forte demanda industrial de produtos elétricos que, em muitos casos, não pode ser atualmente atendida pela indústria nacional.

Principal ator estatal envolvido: MME

51. Quanto à ação seguinte, referente ao Centro de Bionegócios da Amazônia (CBA), é oportuno mencionar que a Nota Informativa SEI nº 411/2024/MDIC, de 2024 (SEI 44103811), elaborada pela Secretaria de Economia Verde, Descarbonização e Bioindústria, deste Ministério, abordou os avanços já alcançados após a inserção da ação no Plano de Ação 2024-2026.

Instrumento específico para o alcance da Missão (pág. 86)

Bioeconomia na Amazônia

Com o objetivo de impulsionar bionegócios, o Centro de Biotecnologia da Amazônia (CBA) passa a ser Centro de Bionegócios da Amazônia, com personalidade jurídica própria. Nessa condição, o Centro, além de ter recursos públicos previstos para os próximos quatro anos no valor de R\$ 47,6 milhões, terá mais autonomia para captar recursos públicos e privados e ampliar suas atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, assim como para desenvolver novos negócios com os recursos naturais da Amazônia. O CBA passará a contar com um núcleo de negócios com atuação em duas frentes:

- 1) busca por pesquisas, para além de seus próprios laboratórios, que resultem em produtos de “prateleira” que integrem o portfólio do Centro e que serão oferecidos a potenciais investidores;
- 2) a partir de parcerias com a iniciativa privada, garantir fornecimento de matéria-prima com regularidade a preços competitivos, dando condições mínimas para que a indústria se estabeleça e haja sustentabilidade no trabalho das comunidades diretamente envolvidas, como ribeirinhos e povos originários.

Pergunta 3) Quais os mecanismos que o MDIC em parceria com a Suframa para atrair novas fábricas e novos produtos para a ZFM?

52. Consideramos pertinentes as informações, observações e ponderações constantes da Nota Informativa SEI nº 411/2024/MDIC, de 2024 (SEI 44103811), elaborada pela Secretaria de Economia Verde, Descarbonização e Bioindústria, deste Ministério, que contempla esta Secretaria-Executiva do CNDI.

53. Em complementação à mencionada Nota Informativa SEI e buscando referência no setor de bioeconomia, abordado na pergunta 2, ele com certeza contribui com o desenvolvimento sustentável, especialmente no Brasil, cuja região amazônica abriga grande parte da floresta de mesmo nome, com a maior biodiversidade do planeta. A bioeconomia oferece soluções sustentáveis para uma relação mais harmônica entre o progresso econômico e o meio ambiente. A bioeconomia é um novo paradigma para a sociedade mundial e de fundamental importância para o desenvolvimento sustentável, que também favorece o desenvolvimento regional, uma vez que é caracterizada por ter uma produção descentralizada, estabelecendo e consolidando novas cadeias produtivas.

54. Assim, a região Norte, especialmente os Estados abrangidos pelo Polo Industrial de Manaus (PIM), conta com modelo econômico baseado na industrialização. Nesse contexto, parece ser adequado que as cadeias da sociobiodiversidade sustentáveis da região, sejam complementares ao PIM. Isso pode ser realizado mantendo a preservação ambiental, valorizando e contando com o conhecimento tradicional, a tecnologia, inovação, inclusão socioprodutiva de comunidades tradicionais ao processo de desenvolvimento regional. Assim, a inclusão produtiva de agricultores familiares, povos indígenas e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2471420>

comunidades tradicionais pode agregar valores socioambientais a essas cadeias produtivas. é, portanto, de fundamental importância as contribuições das instituições públicas e da sociedade civil, da região da Amazônia, gerando ambiente de concertação para avançar.

55. Todavia, cabe mencionar que são pertinentes as observações contidas na Nota Informativa SEI nº 411/2024/MDIC, elaborada pela Secretaria de Economia Verde, Descarbonização e Bioindústria, em resposta ao item 3 do **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 1970/2024**.

5) Informações adicionais

56. Em adição à resposta aos três itens do mencionado Requerimento de Informação reporta-se ao “Portfólio de Projetos Estratégicos de Defesa (PPED) 2020–2031”, constante da **missão nº 6 da NIB** “Tecnologias de interesse para a soberania e a defesa nacionais”, página 97 do Plano de Ação 2024-2026:

Instrumento de contratações públicas (pág. 97)

Portfólio de Projetos Estratégicos de Defesa (PPED) 2020–2031

O PPED 2020–2031 documenta as principais Iniciativas Estratégicas de Defesa (IED) – programas e projetos de alta relevância para o setor de defesa que potencializam e impulsionam o alcance de um ou mais Objetivos Setoriais de Defesa (OSD) integrantes do Planejamento Estratégico Setorial de Defesa 2020–2031 (PESD 2020– 2031). A sua elaboração e atualização foi regulada pelo Conselho Superior de Governança do Ministério da Defesa (Consug/MD) por meio da Resolução Consug/MD nº 13, de 29 de novembro de 2021.

Subportfólio Defesa Nacional:

1) Marinha do Brasil

- Programa Nuclear da Marinha (PNM);
- Programa de Desenvolvimento de Submarinos (PROSUB);
- Programa Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul (SisGAAz), que tem relação com a região amazônica; e
- Programa de Desenvolvimento de Navios Patrulha (PRONAPA).

2) Exército Brasileiro

- Programa Defesa Cibernética na Defesa Nacional (PDCDN);
- Programa Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON);
- Programa Estratégico ASTROS; e
- Programa Estratégico Forças Blindadas.

Documento assinado eletronicamente

CÉLIO LUIS PAULO

Coordenador de Relações Institucionais

De acordo. Encaminhe-se à consideração do Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Desenvolvimento Industrial (CNDI), substituto.

Documento assinado eletronicamente

LÉA CONTIER DE FREITAS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2471420>

De acordo. Encaminhe-se à Assessoria Parlamentar (ASPAR).

Documento assinado eletronicamente

UALLACE MOREIRA LIMA

Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Desenvolvimento Industrial (CNDI), substituto



Documento assinado eletronicamente por **Celio Luis Paulo, Coordenador(a)**, em 16/08/2024, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Léa Contier de Freitas, Coordenador(a)-Geral**, em 16/08/2024, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Uallace Moreira Lima, Secretário(a)**, em 16/08/2024, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44353648** e o código CRC **3DE11CE7**.

